



# Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG

Telefone: (35) 3291-2349

CNPJ: 04.372.444/0001-09

[www.cmalfenas.mg.gov.br](http://www.cmalfenas.mg.gov.br)

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29, de 05 de maio de 2023

**Concede a recomposição salarial aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionados, agentes políticos, contratados e inativos junto ao Poder Executivo, bem como aos**

Art. 1º Fica concedida recomposição salarial de 10% (dez por cento) aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionados, agentes políticos, contratados e inativos junto ao Poder Executivo, bem como os Conselheiros Tutelares, no âmbito do Município de Alfenas com aplicação a partir de 1º de maio de 2023.

§ 1º A recomposição concedida através do *caput* do art. 1º é referente ao Índice de Preços ao Consumidor IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, acumulado entre 1º de maio de 2022 e 30 de abril de 2023, a título de revisão geral anual, conforme o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 22 da Lei Municipal nº 4.246, de 6 de janeiro de 2011.

§ 2º A diferença entre o índice supracitado e o percentual total é referente a previsão da Lei Municipal nº 5.134, de 17 de março de 2022, em seu § 1º, do artigo 1º, sendo de 3,5% (três vírgula cinco por cento) acrescido e cumulativamente com 2,32% (dois vírgula trinta e dois por cento) a título de aumento concedido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Ficam excetuados da presente recomposição os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias ante a especificação própria da Emenda Constitucional Nacional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Os valores dos vencimentos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 4.246, de 2011 e suas posteriores alterações, bem como do Anexo I da Lei Municipal nº 4.985, de 4 de janeiro de 2021 e suas posteriores alterações, e ainda, da Lei Municipal nº 4.252, de 22 de fevereiro de 2011 e suas posteriores alterações deverão ser recompostos conforme a previsão desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023

CCLJRF



Assinado com senha por Katia Geralda Silva Goyatá - 23/05/2023 14:59:19, Vagner Tarcísio de Moraes - 23/05/2023 14:59:25, Braz Fernando da Silva - 23/05/2023 14:59:47, Documento Nº 3030 - REDAÇÃO FINAL Nº 6/2023 - consulta à autenticidade em: <http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openfo>





## Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG

Telefone: (35) 3291-2349

CNPJ: 04.372.444/0001-09

[www.cmalfenas.mg.gov.br](http://www.cmalfenas.mg.gov.br)

---

Katia Geralda Silva Goyatá  
**Presidente da Comissão - CCLJRF**

Vagner Tarcísio de Moraes  
**Relator(a) - CCLJRF**

Braz Fernando da Silva  
**Secretário(a) - CCLJRF**



Assinado com senha por Katia Geralda Silva Goyatá - 23/05/2023 14:59:19, Vagner Tarcísio de Moraes - 23/05/2023 14:59:25, Braz Fernando da Silva - 23/05/2023 14:59:47, Documento Nº 3030 - REDAÇÃO FINAL Nº 6/2023 - consulta à autenticidade em:<http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openfo>